Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
18/02/1993
139

Escriturária

LEI Nº 940/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito suplementar na importância de Cr$ 60.000.000,00(sessenta milhões de cruzeiros)para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 - Corpo Del e Secretaria

01010012-001- 3.1.9.2 Desp.Exerc.Anteriores

.....Cr$60.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta da Reserva de Contingência abaixo discriminada:

04.01-Deptº de Tributação e Renda

9.0.0.0-Reserva de Contingência.....Cr$60.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim,em 18 de fevereiro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO

7